

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E OBJETO:

Em consonância ao disposto na nova Lei de Licitações 14.133/21 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de administração do Município de Cezarina, Estado de Goiás, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de show artístico do DJ PADRE ROMULO, para apresentação e composição das apresentações da festividade do 37º aniversário de Cezarina-Go de 2025, que será realizado no dia 15 de maio de 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

A contratação terá seu julgamento do tipo: CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do artista **DJ PADRE ROMULO**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação da artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado nacionalmente, faz-se necessária para composição das apresentações da festividade do 37º aniversário de Cezarina 2025, que será realizado no dia 15 de maio de 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

A contratação compreende as respectivas especificações neste termo, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA:

O show contratado irá compor as festividades alusivas ao 37º aniversário de Cezarina 2025, no intuito de trazer alegria e entretenimento para toda população Cezarinense, caracterizando-se pela execução de músicas gospel, segundo o repertório

formado pela artista em questão. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelo artistas DJ PADRE ROMULO.

A população local e regional prestigia show realizado por artista, sendo prova o fato da grande participação em festas animadas por bandas, duplas e cantores solos. O artista DJ PADRE ROMULO, pertence ao segmento de músicas gospel já tendo se apresentado em diversos eventos ao redor do Estado de Goiás e em todo Brasil, contando com um repertório de músicas católicas, consagrado, apto a agradar a todos os públicos. Tal fato, aliado à sua consagração, justificam a opção por sua escolha.

Com fundamento nesta justificativa, solicitamos pela contratação do mencionado artista por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da nova Lei de Licitações nº 14.133/21, ficando os setores competentes desta Administração, após autorização de seu gestor, com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A manutenção de que trata este processo está prevista no art. 74 da Lei Federal 14.133 de 2021, conforme demonstra-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Pessoa Jurídica:

I. Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VI. Declaração que não emprega menor, na forma da Constituição Federal.

VII. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIII. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que

não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

IX. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

Pessoa Física:

- I- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- II- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III- A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- IV- Declaração que não emprega menor, na forma da Constituição Federal.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O show deverá ser realizado no dia 15 de maio de 2025, horário e local a serem definidos pela secretaria solicitante.

O show deverá ter duração mínima de 01h 30m não podendo atrasar sem justificativa plausível.

5. PREÇO:

Conforme Proposta Comercial de Show Artístico anexada aos autos, dá-se o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para esta apresentação. O valor contratado está dentro dos parâmetros do mercado de shows, e segue comprovando cópias de notas fiscais ou contratos com pessoa jurídica de direito privado ou público com o mesmo artista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes do presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.03.04.122.0001.2.010.3.3.90.39 - 0065 - 100

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Providenciar por sua inteira responsabilidade, as eventuais taxas, alvarás e licenças, bem como, fornecer hospedagem, estrutura de palco e camarim, iluminação e som, abastecimento de camarim, carregadores, segurança e sanitários e demais estruturas para a realização do show conforme ride técnico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado se compromete a realizar o show avençado no presente ajuste na data, no tempo estimado e no local indicado pelo CONTRATANTE, sendo que os serviços não executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando o contratado com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas que dela resultar.

O contratado é responsável direto e exclusivo pelo uso dos direitos autorais, bem como pelo repertório a ser apresentado no show contratado.

Fica o contratado obrigado a cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias advindas deste contrato, isentando o município contratante de toda e qualquer responsabilidade oriunda deste instrumento contratual, exceto aqueles provenientes de caso fortuito ou força maior, os quais terão responsabilidade solidária.

Fica o contratado obrigado a cumprir com as despesas de transporte local e rodoviário, diárias de alimentação (Artista, Banda e Equipe Técnica) dos Artistas contratados.

Fica estipulado entre as partes aqui citadas contratante e contratada que o não cumprimento das cláusulas acima mencionadas, acarretará em multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que deixar de cumprir com o acordado.

Caso não seja realizado o show, fica a contratada, obrigada a restituir o contratante, o valor pago antecipadamente. Sendo que este valor será corrigido pelo INPC até a sua liquidação, sem prejuízo da aplicação da multa acima mencionada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n. 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

9. MATRIZ DE RISCO

Essa análise permite a identificação avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto
2 – Fornecimento do material sem qualidade	Baixa	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Baixa	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descrevera e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação, conforme análise a seguir delineada:

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto

Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa ou outra que venha ser substituída e novas cotações com fornecedores locais
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e , caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade de serviço
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade do serviço
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.

Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tento que republicar o edital e abrir novo prazo para realizar do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocados a desistência de possíveis empresas interessadas.

Cezarina/GO, aos 12 dias maio de 2025.



EVANILSON DONIZETE DE MOURA
Secretário de Administração